



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Lei Complementar o escopo de criar cargos junto ao quadro de pessoal, para atender às necessidades da Administração Municipal.

Cumpre destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário e da declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos arts.16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto, em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população, principalmente os estudantes de nosso município.

Atenciosamente,

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022/2017 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família, Nível 02, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Assistência Social constante do anexo II da Lei Complementar nº 022/2017, de 09 de janeiro de 2017, tendo como atribuições Coordenar a execução das atividades incumbidas àquele órgão e requisitos de escolaridade ensino médio completo, além de outros regulamentos municipais.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Encarregado do Serviço de Atendimento, Nível 01, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Assistência Social constante do anexo II da Lei Complementar nº 022/2017, de 09 de janeiro de 2017, tendo como atribuições Prestar assistência a Secretaria Municipal de Assistência Social e requisitos de escolaridade ensino médio completo, além de outros regulamentos municipais.

Art. 3º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Limpeza Rural, Nível 02, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

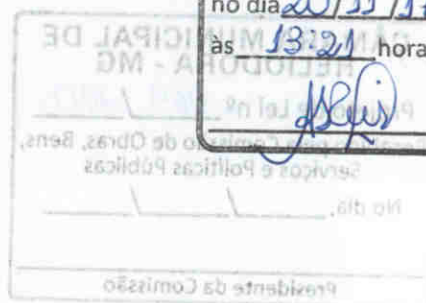
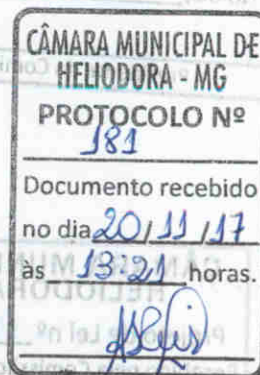
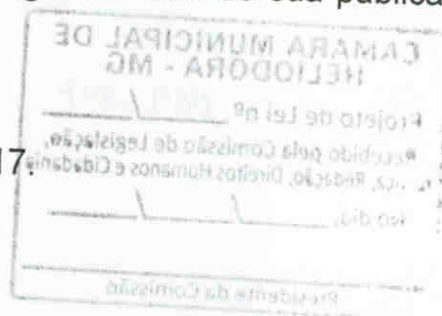
Planejamento e Assuntos Estratégicos constante do anexo II da Lei Complementar nº 022/2017, de 09 de janeiro de 2017, tendo como atribuições Coordenar a execução das atividades incumbidas àquele órgão e requisitos de escolaridade alfabetizado, além de outros regulamentos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(ART. 16 DA LC 101/00)**

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 022/2017 e dá outras providências”, destinado a criação de 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Encarregado do Serviço de Atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e um (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Serviço de Limpeza Rural junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do preferido projeto.

Premissas: Valor dos cargos mais a estimativa de reajuste de 5% para 2018 e 2019.

Metodologia de Cálculo: Vencimentos:

Especificação	Exercício de 2017	Exercício de 2018	Exercício de 2019
Presente Despesa	3.891,28	52.801,67	55.441,68
Previsão Orçamentária	12.499.000,00	13.381.500,00	15.110.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,03%	0,39%	0,37%

Nota:

- Para o exercício de 2017 foi considerado um mês (dezembro) mais 13º salário proporcional.
- Para os exercícios de 2018 e 2019 foram considerados 12 meses mais 13º salário e férias.
- Valor do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família = R\$ 1.291,68
- Valor do cargo de Encarregado do Serviço de Atendimento = R\$ 1.008,59
- Valor do cargo de Coordenador do Serviço de Limpeza Rural = R\$ 1.291,68

Metodologia de Cálculo: Obrigações Patronais:

Especificação	Exercício de 2017	Exercício de 2018	Exercício de 2019
Presente Despesa	856,08	11.616,37	12.197,17
Previsão Orçamentária	12.499.000,00	13.381.500,00	15.110.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,006%	0,08%	0,08%



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Concluimos com base na estimativa acima, que a Entidade dispõe de Recursos Orçamentários e que de acordo com a previsão de Arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Nilton Fernandes Ferreira
CRC-MG.074712/O-4

Declaração de Compatibilidade da Despesa **(art. 16, inciso II da LC 101/00)**

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Heliodora/MG, 09 de novembro de 2017